



Ofício nº 145/2021-CRP

Jales (SP), 08 de abril de 2021.

A  
Diretora – DRS-XV  
Silvia Elisabeth Forti Storti  
São José do Rio Preto/SP

DRS XV SJRIO PRETO  
NUCLEO ADMINISTRATIVO PATRIMONIAL  
E ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
RECEBIDO

DATA 08/04/21 Ass.: 

**Assunto: Notificação de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ilustríssima Senhora

1. A Santa Casa de Misericórdia de Jales, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº. 50.565.936/0001-38, localizada à Avenida João Amadeu nº 2049, Centro, CEP: 15700-082, vem por intermédio de seu provedor Carlos Toshio Sakashita, vem mui respeitosamente à presença dessa Diretoria Regional de Saúde COMUNICAR o recebimento do repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundo de Emenda Parlamentar Federal para o Incremento temporário do financiamento de ações do Bloco de Manutenção e Serviços Públicos de Saúde, custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, conforme ordem bancária no dia 26/03/2021 – Banco do Brasil – Agência 6731-8 / Conta Corrente 296-8 da SP – SP-SEC DA FAZENDA (202.103.250.152.575).
2. Considerando o Convênio nº 279/2016 firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (Integração ao SUS para prestação de assistência à Saúde), convênio de assistência à saúde, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Jales.
3. Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a execução do estabelecimento no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.



4. Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade.

5. A Santa Casa de Misericórdia de Jales, INFORMA a sua aplicação para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade e por consequência a remuneração dos profissionais (médicos) não integrantes do quadro de pessoal da entidade, sem violar as normas técnicas/financeiras vigentes e de acordo com o Ofício DRS XV/CCPM nº 123/2017.

6. Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



CARLOS TOSHIRO SAKASHITA  
Provedor